

5%

caide o
ORÇAMENTO
UNIVERSIDADES

UMA DÍVIDA
HISTÓRICA

DOSSIÊ: 5% UMA DÍVIDA HISTÓRICA

publicação do Fórum das Três compostos pelas Seções Sindicais do ANDES-SN no Ceará: Sinduece, Sindurca e Sindiuva

ANDES
SINDICATO NACIONAL

SINDUECE

SINDURCA

SINDIUVA

Produção: ASCOM Sinduece/Raquel Lima

Fortaleza, janeiro de 2026



SINDUECE

ANDES
SINDICATO NACIONAL

sumário

INTRODUÇÃO	4
ART. 224: UMA LEI SEM CUMPRIMENTO	8
CEARÁ: UM ESTADO QUE NÃO PARA DE CRESCER	
Resultado Orçamentário	14
Poupança Corrente	16
Resultado Primário	18
Dívida Pública	21
GASTOS COM UNIVERSIDADES NÃO ACOMPANHAM O CRESCIMENTO DAS DESPESAS DO ESTADO	27
5%: UMA DÍVIDA QUE AS UNIVERSIDADES ESTADUAIS NÃO PODEM MAIS PERDOAR	
Dívida que só cresce: falta de professores	33
A dívida também é com os estudantes	34
O abandono orçamentário tem consequências trágicas	35
OS 5% QUE QUEREMOS	
Recapitulando Reposição Salarial das e dos docentes das Universidades Estaduais	38
Reposição Geral do Funcionalismo Público	40
Reposição Linear das Universidades Estaduais	33
Equiparação já!	
CONCLUSÃO - AMPLIAR NOSSOS HORIZONTE	46



“A UECE, URCA e UVA existem porque resistem”

é um dos lemas conhecidos e ecoados por aqueles e aquelas que defendem as instituições do ensino superior do estado cearense.

Durante a greve de 2024, esteve repetidamente na boca do movimento docente e estudantil. Porém, esse mote de luta e resistência revela também a ferida histórica das universidades públicas estaduais: a necessidade permanente de resistir para simplesmente continuar existindo.

Esse lema, ainda, reflete as dificuldades enfrentadas pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), Universidade Regional do Cariri (URCA) e Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA):

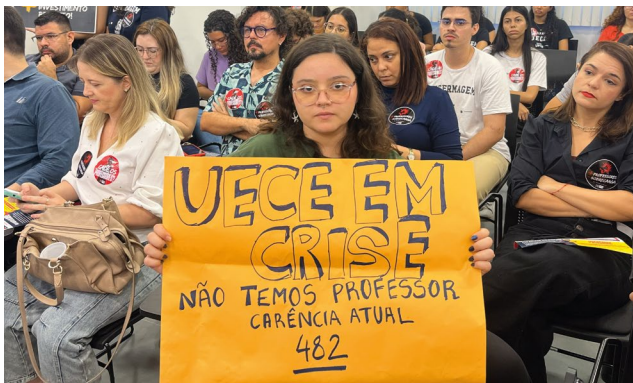
remuneração defasada, política de assistência estudantil insuficiente, infraestrutura precarizada, quadro reduzido de professores efetivos, que ocasiona na ausência de disciplinas e no atraso na conclusão dos cursos.

Essas condições impõem, muitas vezes, a necessidade de mobilização do corpo universitário em greves e paralisações.



Convidamos, portanto, a sociedade a compreender mais a fundo essa realidade marcada por entraves orçamentários que impedem o pleno funcionamento da instituição e obrigam a uma luta incessante por sua manutenção.

Como ilustrou a sindicalista Virgínia Assunção em audiência no Ministério Público do Ceará, em junho de 2025, a situação dramática da UECE, mas que é compartilhada por suas co-irmãs: “um estado constante de pires na mão”, em crítica a falta de professores para mais de 370 disciplinas, o que paralisou o semestre de centenas de estudantes.



o dossiê

O Fórum das Três, composto pelas Seções Sindicais do ANDES-SN no Ceará – **Sinduece, Sindurca e Sindiuva** juntamente com o Fórum Unificado dos Servidores Públicos (Fuaspec), tem reiteradamente escutado nas mesas de negociação com Secitece e Seplag justificativas como “teto orçamentário”, “limite financeiro” e “limite prudencial” para negar condições mínimas de funcionamento às universidades estaduais.

Demandas básicas, como **concursos** para docentes efetivos, **autonomia universitária** para tornar mais célere o processo de realocação de professores que falecem, se exoneram ou se aposentam, **infraestrutura adequada, segurança** nos campi e **remuneração digna** para docentes e servidores técnico-administrativos, tem sido sistematicamente relegadas.

O resultado desse descaso é evidente: após um **acúmulo de 35,7% em perdas salariais**, apenas parcialmente corrigido, a categoria docente das universidades estaduais, atualmente, recebe menos do que profissionais da rede básica do próprio estado, apesar de exercerem a mesma função social no campo da educação.

É neste cenário que nasce o **Dossiê 5% – Uma Dívida Histórica** que analisa a situação fiscal do Ceará a fim de verificar **se o descumprimento do art. 224 da Constituição Estadual decorre de uma real deterioração das contas públicas** ou da sistemática supressão do repasse de 5% do orçamento às universidades estaduais.

Elaborado pelo Fórum das Três, **o material avança nas investigações iniciadas em 2018** pela Cartilha “Orçamento Público da UECE, URCA e UVA – Análise da Crise” e traz números inéditos por meio de uma nova análise técnica sobre as contas estaduais.

O dossiê destrincha novamente o orçamento do Estado do Ceará para compreender o descumprimento do repasse previsto na Constituição. Embora reconheçamos a complexidade técnica da alocação de recursos públicos, buscamos compreender o paradoxo existente entre as inúmeras e legítimas demandas provenientes da população e a finitude dos recursos públicos.

A **coerência fiscal deve traduzir-se em avanços sociais e fortalecimento das políticas públicas**, e não em subterfúgio para negar direitos e adiar compromissos constitucionais.

Destaca-se ainda, que a falta do repasse desses recursos sistematicamente negligenciado ao longo dos anos, **coloca o Estado do Ceará em dívida não apenas com o ensino superior, mas com os filhos e filhas da classe trabalhadora** – em especial, aqueles(as) do interior do estado, para quem as universidades estaduais são, por vezes, a única oportunidade de acesso à educação superior.

A maioria desses estudantes, oriunda de famílias de baixa renda, busca na formação acadêmica o caminho para conquistar uma vida digna.

○ **desprestígio às universidades no orçamento estadual sufoca o ensino, pesquisa e extensão**, tornando o estado coadjuvante no desenvolvimento de pesquisas e inovações científicas. Desperdiça o potencial criativo e autoral de sua juventude enquanto poderíamos estar construindo independência científica, produção de conhecimento próprio e formação qualificada de profissionais que impulsionam o desenvolvimento regional.



Por isso, conheça agora o **art. 224 da Constituição Estadual**, o **orçamento estadual**, os **prejuízos causados pelo descumprimento da lei**, as **ações das entidades sindicais** de assegurar orçamento para a recomposição salarial e as propostas apresentadas.

Não podemos reduzir nosso horizonte: é preciso munir-se de dados e argumentos para afirmar com clareza: queremos mais, mas, também, podemos mais!

Art. 224: Uma lei sem cumprimento

Art. 224. O Governo Estadual aplicará, mensalmente, nunca menos de um quinto da parcela a que se refere o art. 212 da Constituição Federal para despesas de capital do sistema de ensino superior público do Estado do Ceará, respeitada a proporcionalidade dos recursos repassados às universidades públicas estaduais nos últimos dois anos anteriores à promulgação desta Constituição.

Conforme disposto na Constituição do Estado do Ceará de 1989, **o governo estadual deve aplicar, mensalmente, pelo menos um quinto da parcela prevista no artigo 212** da

Constituição Federal para despesas de capital destinadas ao ensino superior público.

Na prática, essa previsão garante recursos específicos para as universidades estaduais, atualmente compostas pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), Universidade Regional do Cariri (URCA) e Universidade do Vale do Acaraú (UVA).

Em parágrafo único, a lei define a proporção mínima desses investimentos: o valor corresponde a um quinto dos 25% da receita de impostos que o Estado deve aplicar em educação, conforme determina a Constituição Federal. Ou seja, 5% da receita total de impostos

arrecadada pelo Ceará deve ser destinada a investimentos no ensino superior público, o que inclui obras, ampliação de infraestrutura e aquisição de equipamentos.

Ficam as universidades públicas estaduais autorizadas, para fins de assegurar a autonomia da gestão financeira, a transferir e utilizar, na medida de suas necessidades, os recursos estabelecidos neste artigo, para despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, remuneração de serviços pessoais, outros serviços e encargos, diversas despesas de custeio, despesas de exercícios anteriores e vice-versa.

Contudo, o que se observa ao longo da história das três universidades estaduais **é uma omissão constante com o orçamento previsto em lei**, o que resulta em consequências diretas no funcionamento do ensino superior público. **Entre elas, destacam-se:**

(i) o **quadro insuficiente de professores(as) efetivos**, que sobrecarrega docentes em atividades, **reduz a oferta de bolsas** de pesquisa e extensão e **afeta o pleno funcionamento** da instituição;

(ii) a **precarização dos espaços universitários**, que sofrem com falta de manutenção, infraestrutura inadequada e aumento da insegurança;

(iii) o **congelamento da ascensão** funcional na carreira docente e técnica, comprometendo a valorização profissional e a permanência na profissão.

Esse descumprimento sistemático do artigo 224 tem sido o principal fator que leva docentes, estudantes e técnicos(as)-administrativos(as) a deflagrarem greves ao longo da história das universidades estaduais, em busca de condições mínimas de trabalho, estudo e permanência. O movimento grevista, portanto, não é apenas uma reação pontual, mas uma resposta à omissão do poder público frente ao que está garantido constitucionalmente.

**Somente em
2024, as
universidades
estaduais do
Ceará deixaram
de receber
cerca de R\$976,7
milhões.**

1 - Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Entendendo os números

Vamos entender como se chega aos 976,7 milhões que as universidades deixaram de receber (vide tabela 1):

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITAS REALIZADAS
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	R\$ 24.820.478.102,68
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	R\$ 20.202.084.845,36
1.1.1 - ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	R\$ 19.908.243.534,28
1.1.2 - Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	R\$ 293.841.311,08
1.2 - Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	R\$ 127.163.056,62
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	R\$ 1.983.776.005,65
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	R\$ 2.507.454.195,05
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	R\$ 13.336.738.862,81
2.1 - Cota-Parte FPE	R\$ 13.276.612.729,07
2.2 - Cota-Parte IPI-Exportação	R\$ 60.126.125,20
2.3 - Cota-Parte IOF-Ouro	R\$ 0,00
2.4 - Outras transferências ou compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	R\$ 0,00
3 - DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	R\$ 5.972.798.494,12
3.1 - PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)	R\$ 4.965.876.328,90
3.2 - PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)	R\$ 991.890.634,47
3.3 - PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)	R\$ 15.031.530,75
4 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	R\$ 32.194.418.471,37
5 - INDICADOR - Art. 224 da Constituição Estadual (Mínimo de 5% dos Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	R\$ 1.609.220.923,57

Conforme a Tabela 1:


- Em 2024, a **Receita de Impostos (R.I)** foi de **R\$24,8 bilhões**.
- O valor das **Transferências Constitucionais e Legais (TCL)** totalizou **R\$13,3 bilhões**.
- Destes dois valores (R.I e TCL) é necessário **subtrair** o montante alusivo às **Transferências aos Municípios**, no valor de **R\$5,9 bilhões**.

Após as deduções, obtém-se o valor de R\$32,1 bilhões, que constitui a base de cálculo sobre a qual o Estado deveria aplicar 5% para o ensino superior público, conforme estabelece o art. 224 da Constituição Estadual.

O mínimo constitucional que deveria ter sido investido em 2024 é de **R\$1,6 bilhão**.

DESPESAS COM ENSINO SUPERIOR		DESPESAS EMPENHADAS	
SEMPRE NO	EMPENHADO	R\$ 733.077.841,35	
APURAÇÃO DO LÍMITE CONSTITUCIONAL		VALOR EMPENHO	VALOR APLICADO
APLICACAO SOBRE A RECEITA LIQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		R\$ 1.609.220.923,57	R\$ 733.077.841,35
		2,4%	VALOR NÃO APLICADO (R\$)
			R\$ 836.142.082,55
DESPESAS COM ENSINO SUPERIOR - UNIVERSIDADES		DESPESAS EMPENHADAS	
SEMPRE NO	EMPENHADO	R\$ 623.373.886,42	
APURAÇÃO DO LÍMITE CONSTITUCIONAL		VALOR EMPENHO	VALOR APLICADO
APLICACAO SOBRE A RECEITA LIQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		R\$ 1.609.220.923,57	R\$ 623.373.886,42
		3,9%	VALOR NÃO APLICADO (R\$)
			R\$ 985.847.037,15

FONTE: RELATORIO RESUMO DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA (RREO)



Na prática, o governo estadual **aplicou apenas R\$733,07 milhões, o que representa 2,3% do valor devido**, considerando a Subfunção “Ensino Superior”, que engloba todas as unidades orçamentárias que executaram despesas nessa classificação.

O quadro se torna ainda mais grave ao observarmos **somente as despesas diretamente destinadas às universidades** estaduais: nesse caso, o valor aplicado foi de R\$623,3 milhões, ou 1,9% do total que deveria ter sido repassado.

Desde 2023, observa-se o aprofundamento do cenário de subfinanciamento, desvalorização e sucateamento das instituições públicas de ensino superior do Ceará.

A seguir, **conheça indicadores fundamentais para entender as contas estaduais** que demonstram a situação fiscal favorável do Ceará em cumprir o repasse dos 5% ao seu ensino superior, conforme estabelece o art. 224.

UNIVERSIDADES ESTADUAIS RECEBEM
APENAS 1,9% DOS 5%
QUE PREVÊ A LEI ESTADUAL!

UNIVERSIDADES ESTADUAIS RECEBEM
APENAS 1,9% DOS 5%
QUE PREVÊ A LEI ESTADUAL!



O GOVERNO QUE NÃO PARA
O GOVERNO QUE NÃO PARA
O GOVERNO QUE NÃO PARA



Ceará, um estado superavitário

Em meio a outdoors, propagandas e slogans que exaltam o crescimento econômico do Ceará, o governo estadual estampa a imagem de um estado que “não para de crescer”.

No entanto, esse engrandecimento encolhe-se no momento das mesas de negociação com as categorias do serviço público e nas reuniões setoriais com as universidades estaduais (MENPs).

A cada encontro, o argumento remenda-se: “limite prudencial”, “pouca margem orçamentária”, “crise internacional”, e, ao longo de 2025, até o “tarifaço do Trump” foram motivos apresentados para o não cumprimento das obrigações legais com o ensino superior.

Mas afinal, como está a situação fiscal e orçamentária do Ceará?



LISTA DE NOTÍCIAS
PIB do Ceará em 2024 é o melhor desde 2010: 6,49%
26 DE MARÇO DE 2025 - 15:54



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Condec: Governo do Ceará aprova incentivos fiscais para 80 indústrias e mais de R\$ 6,8 bilhões em novos investimentos
4 DE ABRIL DE 2025 - 14:07 | 80 Indústrias | Ceará | Condec | Incentivos Fiscais | Novos Investimentos



Diário do Nordeste HOME ÚLTIMA HORA DN CEARÁ PONTOPODER SEGURANÇA JOG

Economia do Ceará cresce 4,1% no 1º trimestre de 2025, acima da média nacional
O resultado foi anunciado pelo governador Elmano de Freitas
Escrito por **Victor Ximenes** producaodiario@svm.com.br
25 de Junho de 2025 - 12:38 (Atualizado às 13:23)

A **Nota Técnica do Fórum das Três** analisa as contas públicas do Estado por meio de quatro indicadores: **Resultado Orçamentário, Poupança Corrente, Resultado Primário e Dívida Pública**, a fim de verificar se há, de fato, impedimentos fiscais que justifiquem o descumprimento do artigo 224 da Constituição Estadual.

Dicionário Financeiro

Entendendo as Contas Estaduais



Antes de apresentarmos os números, é importante compreender alguns conceitos que orientam a leitura das contas públicas:

Superávit e déficit orçamentário

Quando o Estado **arrecada mais do que gasta**, há superávit;

Quando gasta **mais do que arrecada**, há déficit.

Sucesivos déficits orçamentários levam ao aumento da dívida pública, já que o governo precisa recorrer a empréstimos para cobrir o rombo nas contas. Uma **dívida elevada reduz a capacidade de investimento** em políticas sociais, porque o Estado precisa fazer ajustes fiscais para pagar o que deve.

Por outro lado, os empréstimos públicos (quando realizados de forma planejada), são fontes de financiamento para políticas estruturantes, como a construção de escolas, hospitais, moradias e obras de saneamento básico.

O problema é que **deficits recorrentes limitam a capacidade de contrair novas dívidas**, já que há um limite legal de endividamento – 200% da Receita Corrente Líquida (RCL) para o endividamento dos estados.





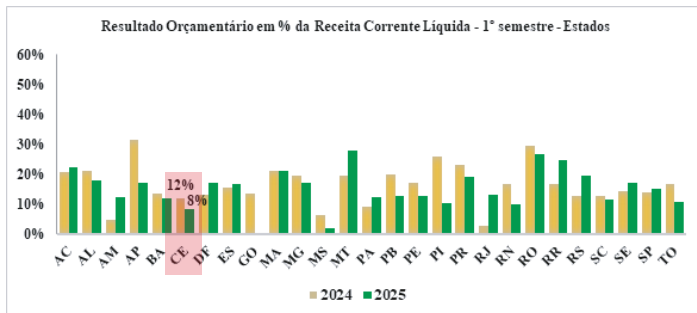
Ceará apresenta superávit em 2024 e 2025

Resultado Orçamentário

É o indicador que demonstra se as receitas orçamentárias do Estado são suficientes para financiar suas despesas. Isto é, revela se o Ceará está operando em superávit (com saldo positivo) ou em déficit (com falta de recursos para cobrir os gastos).

Análise - Resultado Orçamentário

Gráfico 1 – Resultado Orçamentário em % da Receita Corrente Líquida
1º Semestre (2024 – 2025).



Fonte: Balanço Orçamentário, Secretaria do Tesouro Nacional (STN), SICONFI. Elaboração própria

A análise técnica constatou que o Ceará apresentou superávit orçamentário nos últimos dois anos, analisando o acumulado encerrado em junho de cada exercício financeiro.

De janeiro a junho de 2024

Houve um **superávit orçamentário de R\$2,2 bilhões**, o que correspondeu a **12% da Receita Corrente Líquida**.

De janeiro a junho de 2025

O cenário se manteve positivo: as receitas orçamentárias superaram as despesas orçamentárias em **R\$1,6 bilhão**, equivalente a **8% da Receita Corrente Líquida**.

À nível nacional

Todos os estados brasileiros apresentaram superávit orçamentário no 1º semestre de 2024. Já no mesmo período em 2025, o superávit cearense foi o menor entre os estados do Nordeste, quando comparado proporcionalmente à sua Receita Corrente Líquida.

A partir do indicador Resultado Orçamentário do Ceará, evidencia-se que **não há crise financeira em curso**. Pelo contrário, o Estado vem apresentando **dois anos consecutivos de superávits orçamentários**.



Ceará apresenta Poupança Corrente e capacidade de investir recursos próprios

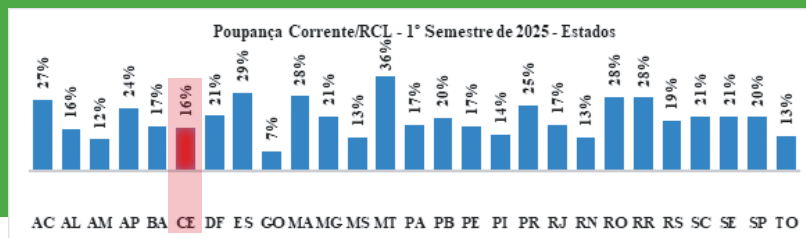
É calculada a partir da **diferença entre as receitas correntes** (impostos, transferências, entradas regulares) e as **despesas correntes** (salários, manutenção da máquina pública, custeio de serviços).

Demonstra o quanto o Estado tem de autonomia para realizar investimentos com recursos próprios ou, quando negativo, o quanto depende de empréstimos para investir.

Poupança Corrente

Análise - Poupança Corrente

Gráfico 2 – Poupança Corrente/RCL | 1º Semestre de 2025 - Estados



Fonte: Balanço Orçamentário. Secretaria do Tesouro Nacional (STN). SICONFI. Elaboração própria

A análise técnica constatou que o Ceará vem registrando receitas correntes superiores às despesas correntes, o que significa que o Estado possui Poupança Corrente positiva e, portanto, capacidade real de investir com recursos próprios.

O estado do Ceará apresenta capacidade de investimentos sem recorrer exclusivamente a novas dívidas. As receitas correntes têm superado as despesas correntes em proporção suficiente para financiar despesas de capital, como investimentos, amortização da dívida e pagamento de juros, além de cobrir as despesas de manutenção da máquina pública.



Ceará apresenta superávit primário de 4% da Receita Corrente Líquida no 1º semestre de 2025

Representa a **diferença entre as receitas e despesas do governo**, excluindo as operações financeiras, isto é, sem considerar o pagamento ou recebimento de juros. **Um dos indicadores mais utilizados nas finanças públicas** para avaliar o equilíbrio fiscal, a capacidade de um governo de honrar seus compromissos sem recorrer a novos endividamentos e diminuir sua dívida pública.

Resultado Primário

Dicionário Financeiro

Entendendo as Contas Estaduais



O Resultado Primário mostra se o Estado está conseguindo pagar suas contas com o que arrecada.

Superávit e déficit primário

Quando há **superávit primário** significa que **sobram recursos após o pagamento das despesas básicas** (como saúde, educação e assistência social), e esse restante pode ser utilizado para reduzir a dívida pública.

Quando há **déficit primário** indica que o Estado gastou mais do que arrecadou com suas receitas não financeiras, o que o **obriga a recorrer a empréstimos** para cobrir a diferença.



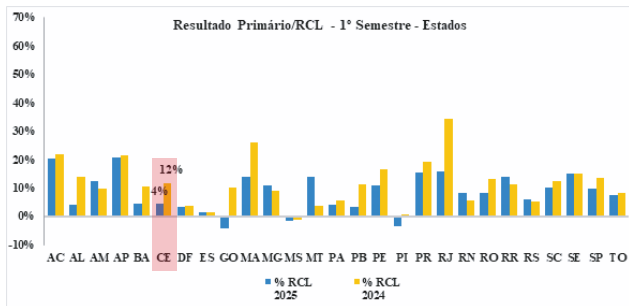
Um Estado com **superávit recorrente contribui para a redução do estoque total da Dívida Consolidada Líquida**, transmite confiança aos investidores e demonstra capacidade de manter as contas equilibradas; já déficits sucessivos sinalizam crise financeira e aumento da dívida pública.

Um **estado em crise financeira** apresenta dificuldade em fechar suas contas por sucessivos anos, ou seja, **evidencia déficits primários recorrentes em vários exercícios financeiros**.



Análise - Resultado Primário

Gráfico 1 – Resultado Primário da Receita Corrente Líquida
1º Semestre (2024 – 2025).



Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional (STN). SICONFI. Elaboração própria.

Observa-se que o Resultado Primário foi um superávit primário de 4% da Receita Corrente Líquida no primeiro semestre de 2025. O que significa que após o pagamento de todas as despesas primárias, que incluem áreas essenciais como saúde, assistência social e educação etc, restou um **saldo positivo R\$941,32 milhões**. Este valor pode ser destinado à redução do estoque da dívida pública estadual.

O Estado vem apresentando **superávits primários consecutivos desde 2019**, o que demonstra solidez de suas contas públicas. Esse desempenho vai de encontro ao discurso de “restrição orçamentária” utilizado pelo governo para justificar o descumprimento do artigo 224 da Constituição Estadual.

Não há crise financeira nem fiscal em curso no Ceará

O estado mantém resultados positivos e sustentáveis há vários anos, o que evidencia não ser um problema direto de falta de recursos, mas de prioridade política na destinação orçamentária para as universidades estaduais.

Ceará não chega nem a 30% do limite máximo de endividamento

Segundo a Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, a Dívida Consolidada Líquida não pode ultrapassar duas vezes (200%) a Receita Corrente Líquida.

Estados que chegam perto desse limite têm mais restrições para contrair novos empréstimos e enfrentam mais dificuldade para investir.

Dívida Pública

A dívida pública é um instrumento importante de financiamento do Estado. É por meio dela que o governo consegue realizar obras e programas que beneficiam não apenas a população atual, mas também as gerações futuras, já que **o custo desses investimentos pode ser diluído ao longo dos anos**, e não recai somente sobre a geração presente.

Contudo, níveis de endividamento elevados podem comprometer as contas públicas. Quando a dívida cresce demais, exige-se um esforço fiscal que provoca efeitos negativos sobre o nível de atividade econômica (Produto Interno Bruto).

Além disso, o aumento do estoque da dívida tende a elevar o pagamento de juros, o que implica transferência de recursos da sociedade (empresas e contribuintes) para os credores da dívida, **o que aumenta a concentração de renda**.



Por isso, há a regra que define até onde os estados podem adquirir dívidas. A Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, a Dívida Consolidada Líquida não pode ultrapassar duas vezes (200%) a Receita Corrente Líquida. Estados que chegam perto desse limite têm mais restrições para contrair novos empréstimos e enfrentam mais dificuldade para investir.

Análise - Dívida Pública

Figura 1 – Dívida Consolidada Líquida/RCL Ceará
1º Semestre (2025).



Fonte: Portal Ceará Transparente.

Observa-se, ainda, que o nível de endividamento em 2025 (27,06%) é, inclusive, o menor patamar desde 2013 (29,45%).

Em razão do baixo nível de endividamento evidenciado, conclui-se que o Estado do Ceará apresenta elevada capacidade de adquirir novas dívidas para financiar várias políticas públicas, como a construção de moradias, escolas e hospitais, além dos equipamentos da assistência social.

Conforme a figura 1, é possível constatar que o Ceará apresenta um nível de endividamento **de apenas 27,06%** da Receita Corrente Líquida, levando-se em consideração o primeiro semestre de 2025, portanto, muito aquém do limite máximo de endividamento permitido (200% da RCL).

A dívida pública não é um problema para as finanças do Ceará, situando-se em patamar muito inferior ao limite máximo permitido de 200%.

O Estado possui capacidade orçamentária de adquirir novas dívidas de forma planejada para ampliar seus investimentos nas universidades estaduais.

URCA
UNIVERSIDADE
REGIONAL
DO
CARIRI

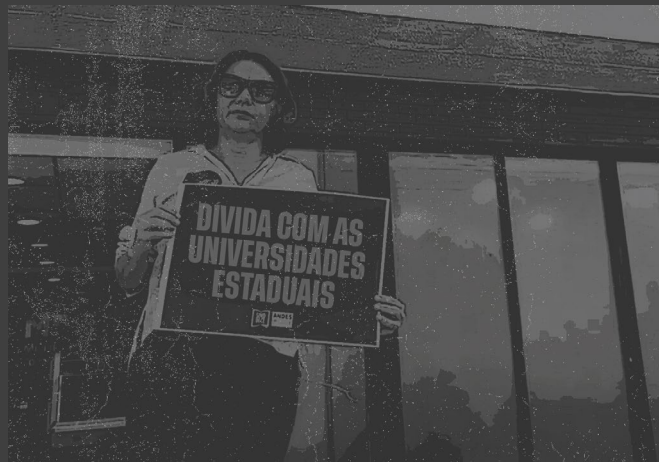
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO
GRANDE DO NORTE
REITORIA

50%

A large, bright red starburst graphic with multiple sharp points, positioned behind the text on the right side of the image.

**Gastos com
universidades
não acompanham
o crescimento
das despesas
do Estado**

Gastos com universidades não acompanham o crescimento das despesas do Estado

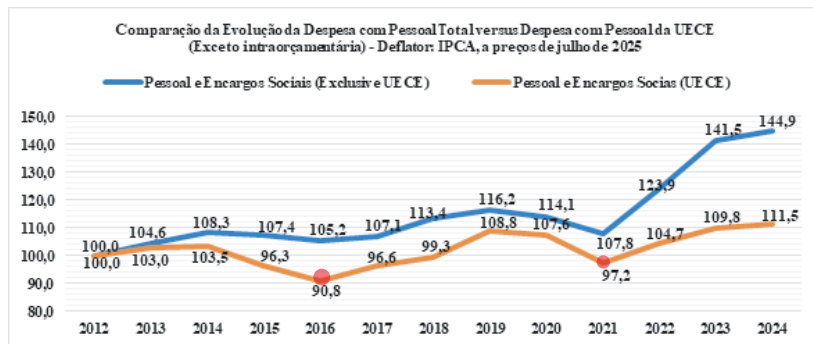


Desfinanciamento das Universidades Estaduais

Apesar do Ceará apresentar uma situação financeira sólida, como vimos nos capítulos anteriores, **o crescimento expressivo nas despesas totais com pessoal ao longo dos últimos anos não refletiu nos gastos com o pessoal das universidades estaduais.**

A disparidade entre o que o Estado gasta com o conjunto do funcionalismo e o que destina às instituições de ensino superior é gritante.

Gráfico – Despesa com Pessoal (UECE) versus Despesa com Pessoal Total (exclusive UECE)



Fonte: SIOF/CE. Elaboração própria.

CONFORME O GRÁFICO 4, OBSERVA-SE QUE:

Desde 2013, as despesas com pessoal do governo estadual têm crescido de forma perceptível, com um crescimento de **41,5% na folha geral de servidoras(es) estaduais.**

No entanto, os servidores e docentes das universidades públicas, especialmente da Universidade Estadual do Ceará (UECE) não puderam dizer o mesmo, com uma **elevação de apenas 9,8%.**

2015 a 2018 - O gasto com pessoal na UECE foi menor do que o registrado em 2012!

Atualmente, a diferença chega à marca de 31,7%, entre o gasto total com pessoal do Ceará e o destinado às universidades estaduais – neste caso do Gráfico 4, com a UECE. Essa estagnação salarial se traduz em **salários corroídos** pela inflação, **redução de bolsas estudantis, precarização das condições de trabalho e infraestrutura**, além de problemas de segurança e salubridade nos campi.

A mesma situação se repete nas universidades irmãs, a **Universidade Regional do Cariri (URCA)** e a **Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA)**, que também enfrentam restrições orçamentárias semelhantes, revelando um quadro de descompasso estrutural entre o crescimento das receitas e o investimento no ensino superior público do estado.

O descumprimento do art. 224 da Constituição Estadual ocasionou o crescimento menos vertiginoso das Despesas com Pessoal das Universidades Estaduais comparativamente à Despesa com Pessoal do Estado do Ceará. Os **recursos que deixaram de ser aportados** poderiam ser **destinados a ganhos reais** dos vencimentos dos docentes e à **melhoria das condições de trabalho** de nossas instituições.

Gráfico 5 – Despesa com Pessoal (UVA) versus Despesa com Pessoal Total (exclusive UVA)

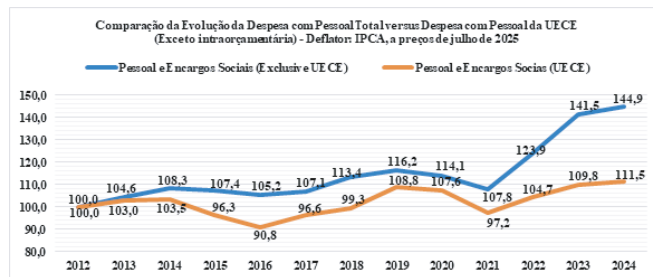
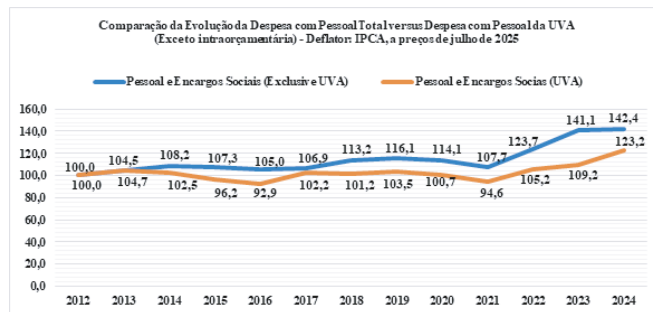


Gráfico 6 – Despesa com Pessoal (URCA) versus Despesa com Pessoal Total (exclusive URCA)



Fonte: SIOF/CE. Elaboração própria.



o dossiê

O Fórum das Três já apresentou o presente estudo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) em dezembro de 2025. A partir das informações apresentadas, o presidente do TCE, Rholden Botelho, informou que **será elaborado um estudo técnico próprio para apurar o não cumprimento do repasse constitucional às universidades estaduais.**

O encontro ocorreu por meio da mediação do deputado estadual Renato Roseno (PSOL-CE).

5%



UMA DÍVIDA
QUE AS UNIVERSIDADES ESTADUAIS
NÃO PODEM MAIS PERDOAR!



Em 2024, as universidades estaduais do Ceará chegaram ao limite.

A defasagem salarial dos docentes chegou a 35,7%, enquanto, somente na UECE, a carência docente ultrapassou a marca de 480 professores em falta, escancarando a crise estrutural que se arrasta há anos.

O governo manteve a passos lentos as convocações de professores, mesmo com estudos realizados pelas próprias universidades apontando as áreas com vacância e com docentes qualificados no cadastro de reserva para assumir áreas descobertas.

Optou-se pelo uso indiscriminado de vínculos temporários, comprometendo a estabilidade acadêmica e o andamento dos semestres letivos.

A ausência de autonomia das universidades para realizar concursos em casos de aposentadoria, exoneração ou falecimento avolumou a falta de professores como uma bola de neve.

A única saída encontrada pela categoria em meio a um governo intransigente que congestionou o diálogo em suas mesas de negociação, **foi a greve docente das universidades estaduais, deflagrada durante o primeiro semestre de 2024.**

Dívida em crescimento: falta de professores

A carência de docentes foi uma das pautas centrais da greve das universidades estaduais e foi amplamente denunciada pelas entidades sindicais e pela imprensa cearense.

Os dados apresentados ao longo do movimento revelam um quadro que contrasta com a narrativa oficial do **“maior concurso da história” da UECE – que só atingiu esse porte porque a universidade enfrentou a maior falta de professores de sua trajetória.**

O semestre letivo de 2025.1 teve início com **déficit em 371 disciplinas**, o que impediu a matrícula de estudantes em componentes curriculares obrigatórios e atrasou a progressão em diversos cursos.

A FUNECE solicitou ao Governo do Estado a criação de **1.637 cargos docentes**, número necessário para enfrentar a carência acumulada, viabilizar a expansão de cursos, assegurar promoções na carreira e convocar o cadastro de reserva do último concurso. A solicitação, no entanto, não foi atendida.



Mesmo os 283 cargos conquistados na greve demoraram a ser aprovados, o que mantém a insuficiência de professores como um problema estrutural da universidade.

Diante desse cenário, **a pauta segue em disputa no Ministério Público do Ceará (MPCE)**, através da ação da Sinduece com a apresentação de uma Notícia Fato. A ação reivindica a apresentação de um plano de convocação dos aprovados e estratégias para superar a falta de docentes nas universidades estaduais.



A dívida também é com os estudantes

Enquanto o governo apresenta uma variedade de estratégias de manutenção de estudantes no ensino médio e técnico, abordagem semelhante não chega nas suas universidades. O ensino superior do Ceará enfrenta um alto índice de evasão que se entrelaça aos fatores supracitados – de carência de professores à competição com o ensino à distância.

O número insuficiente de políticas de assistência estudantil, ainda, é um dos fatores de maior impacto para a permanência de estudantes de baixa renda na universidade.

Bolsas insuficientes, carência de moradia estudantil e limitação do acesso à alimentação são barreiras concretas para discentes de situação econômica mais vulnerável.

A UECE, por exemplo, possui **13 campi**, mas **apenas 4 contam com Restaurantes Universitários (RUs)**.

Essa limitação afeta diretamente a maior política de permanência universitária, que visa garantir alimentação segura e de qualidade para estudantes de baixa renda. O desfinanciamento impacta de modo severo na permanência desses alunos e aumenta as desigualdades sociais, já que muitos dependem desses serviços para não passarem fome.

A **reivindicação do repasse constitucional dos 5% significaria fortalecer esses equipamentos**, permitindo que todos os campi tenham uma estrutura mínima para acolher seus estudantes com dignidade, com aumento do número de bolsas e fornecimento de um cardápio de alimentação mais amplo para quem utiliza o RU – uma condição essencial para um ambiente acadêmico inclusivo, equitativo e de qualidade.

O abandono orçamentário também tem trágicas consequências

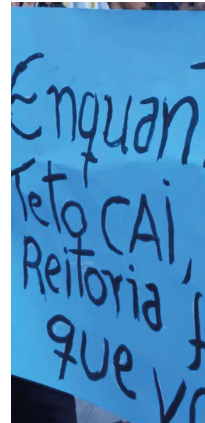
Em 2024, a UECE, infelizmente, foi cenário de dois óbitos e de um incêndio no campus da capital, episódios que evidenciam a falta de investimento em segurança e infraestrutura. Situações semelhantes se repetem nas universidades URCA e UVA.

Na UVA, parte do teto do laboratório de Biologia e do Herbário desabou no campus Betânia. A Sindiuva denuncia a precariedade crônica dos espaços e cobra a reforma e construção de novos prédios, como o do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CCET), que há anos funciona em um campus emprestado pelo IFCE, situação já

reconhecida em **decisão judicial da 1ª Vara Cível de Sobral, que determinou adequações estruturais urgentes.**

Na URCA, as denúncias se repetem: salas superlotadas, calor extremo, ventilação precária e até acidentes dentro das salas de aula, como o episódio em que um ventilador caiu durante uma atividade, colocando em risco docentes e estudantes.

Esses exemplos demonstram que o descumprimento sistemático do artigo 224 da Constituição Estadual compromete a vida, o trabalho e o futuro da universidade pública cearense.



Uece tem carência de pelo menos 140 professores e curso 'improvisam' para manter aula

Falta de docentes traz preocupação sobre qualidade de bolsas para estudantes e qualidade

'Tenho consciência de que temos que chamar mais professores', reconhece Elmano sobre déficit na Uece

Universidade tem mais de 300 disciplinas sem oferta devido à falta de docentes para ministrá-las

Fonte: [Tereza Kana](#) | [terezakana@globo.com.br](#)

12 de julho de 2025 - 13:07 | [Atualizar](#) | [13/06](#)

Incendio de grandes proporções atinge setor administrativo da Uece e causa perda total

para apurar o que provocou o

CEARA Uece está **IA** quatro meses **IA**

Reitor da Uece reconhece 371 disciplinas sem professor, mas audiência termina sem acordo

Instituição deve fazer novo Censo Docente para atualizar déficit de



Estudo Sucateamento leva UVA, UECE e URCA a declararem estado de greve



em fase de suspensão de st...

SINAL DOS TRABALHADORES NA LUTA PELO SOCIAL

19 Jun 2025

BRASIL INTERNACIONAL MULHERES LUTA POPULAR AVENTURE TRABALHADOR UNIDO

...ção de seleção **es** temporários da Ue

...reve estudantil na Uece reivindica políticas de permanência e contratação de professores

...suspender o edital e usar cadastro de reserva do concurso realizado em 2022 greencher vagas

OS **5%**

QUE QUEREMOS



Recapitulando | REPOSIÇÃO SALARIAL DAS E DOS DOCENTES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS EM 2025

Conquista dos 3%

Em 2025, a Campanha Salarial do serviço público arrancou conquistas importantes em meio a um cenário de desvalorização do funcionalismo estadual. Para as e os docentes das universidades, a recomposição salarial refletiu, ainda, a mobilização e das lutas travadas durante a greve de 2024.

Em acordo com o governo para finalização da greve, o movimento paredista conquistou, além de um **abono salarial em 2024**, a criação de uma **mesa de negociação específica para discutir a valorização do Magistério Superior**. Essa mesa teria três rodadas de reuniões (julho a novembro) com o objetivo de construir uma proposta de recomposição salarial para a categoria, que como demonstrado nos capítulos anteriores, além de sofrer com a defasagem inflacionária, acumulava perdas em comparação a outras carreiras do estado.



Sinduece, Sindiuva e Sindurca, através de suas assembleias, construíram uma proposta para a recomposição dessas perdas salariais.

A ideia era equiparar o salário base das carreiras do Magistério Superior (MAS) e do Magistério da Educação Básica (MAG). A referência escolhida foi a letra F da carreira MAG, equivalente à referência A (Auxiliar) da MAS.

A equiparação significaria a reposição de 19,27% nos vencimentos base das(os) docentes das universidades estaduais.

O objetivo era a proposta ser implementada a partir de 1º de janeiro de 2025. Todavia, o governo alegou necessidade de estudos de impacto e restrições orçamentárias, restrições estas que os dados aqui analisados não confirmam.

Mesmo com o impasse do governo, a **atuação sindical** conquistou, através dessa mesa específica (ainda em 2024), a **garantia do acréscimo de 3% no vencimento base para toda a categoria docente das universidades estaduais na folha de pagamento de março de 2025.**

O acréscimo de 3% foi uma conquista histórica, obtida graças à mobilização das/os docentes das três universidades estaduais e à luta sindical organizada pela base da Sinduece, Sindurca e Sindiuva.

Essa vitória inédita no estado colocou estes professores como a única categoria do funcionalismo público estadual a conquistar esse percentual, um marco que reforça a importância e a força do movimento.

Essa conquista torna-se ainda mais simbólica diante dos cenários enfrentados, de perseguição e criminalização do movimento sindical. **Mais uma vez provando que a luta vale a pena.**



Reposição Geral do Funcionalismo Público

O Fórum Unificado das Associações e Sindicatos de Servidores Públicos do Ceará (Fuaspec), reivindica permanentemente o respeito à data base, a partir de 1º de janeiro, para a implantação da revisão geral com a reposição das perdas inflacionárias anuais.

Muito embora esses elementos estejam previstos em lei estadual, desde o Governo Camilo houve desrespeito, parcial ou integralmente, que ocasionou no cenário das perdas salariais, que em 2023, acumularam o índice de 35,7%.

2023

ÍNDICE DE 5,3%

concedido a partir de maio com pagamento de **retroativo de 3%**;

Reajuste salarial e **respeito parcial à data-base**;

2024

ÍNDICE DE 5,8%

concedido a partir de julho

Sem respeito à data-base, sem diálogo e sem acordo em mesa de negociação;

Gerou perdas inflacionárias de 6,4% somente no governo Elmano.

O Fuaspec adotou outra forma de negociar com o governo do Estado indicando uma nova sistemática para chegar ao índice de recomposição:

IPCA + PERCENTUAL DE CRESCIMENTO DO PIB DO CEARÁ

Política semelhante à adotada pelo Governo Federal para valorização do salário-mínimo.

=

ÍNDICE DE 8,76%

Índice mínimo de Reposição apontado pelo Fuaspec

Com sua atuação, o Fórum conseguiu pressionar o governo estadual a estabelecer uma nova dinâmica de diálogo, envolvendo parlamentares, o secretariado e até o próprio Elmano. No mês de fevereiro, em três rodadas de negociação, **o limite da negociação alcançou o índice de 5,83%**:

ÍNDICE DE 5,83%

Índice alcançado em negociação com o governo estadual



4,83% retroativo a janeiro de 2025;

1% a partir de setembro de 2025;

2025



Em 10 anos de governos do PT, esse foi o primeiro deles em que houve respeito à data base e a concessão de reposição a partir das perdas inflacionárias, com um percentual superior ao IPCA do ano anterior (4,26%)⁵, além da negociação envolvendo o próprio Governador – fato inédito nesses 10 anos.

5 - Índice calculado pelo SINTAF, incluído na proposta de reajuste apresentada pelo FUASPEC ao governo estadual.

Reposição Geral das Universidades Estaduais

Com os índices anunciados, docentes das Universidades Estaduais obtiveram a seguinte reposição linear somada àquela conquistada em mesa específica (3%), em três etapas:

Tabela 1 – 4,83% (Reposição Geral - RG) retroativo a janeiro de 2025;

Classe	Ref.	VB MAS	Grat. EFE - 1%	INC. PROF. ESP 40%	INC. PROF. MEST 60%	INC. PROF. DOUT 80%	INC. PROF. POS-DOC 100%	GDE	SAL BRUTO REG. 40H	SAL BRUTO REG. 40H + DE	SAL BRUTO REG. 40H + DE + POS-DOC	
AUX	A	4.749,17	R\$ 47,49	R\$ 1.899,67	-	-	-	R\$ 1.899,67	R\$ 6.996,33	R\$ 8.596,00	-	
	B	4.939,14	R\$ 49,39	R\$ 1.975,65	-	-	-	R\$ 1.975,65	R\$ 6.964,18	R\$ 8.939,84	-	
	C	5.136,70	R\$ 51,37	R\$ 2.054,68	-	-	-	R\$ 2.054,68	R\$ 7.242,75	R\$ 9.297,43	-	
	D	5.650,37	R\$ 56,50	-	R\$ 3.390,22	R\$ 4.520,30	R\$ 5.650,37	R\$ 5.650,37	R\$ 9.097,10	R\$ 11.357,25	-	
	E	5.876,39	R\$ 58,76	-	R\$ 3.525,83	R\$ 4.701,11	R\$ 5.876,39	R\$ 2.350,55	R\$ 9.460,98	R\$ 11.811,54	-	
	F	6.111,44	R\$ 61,11	-	R\$ 3.666,87	R\$ 4.889,15	R\$ 6.111,44	R\$ 2.444,58	R\$ 9.839,42	R\$ 12.284,00	-	
ASI	G	6.355,90	R\$ 63,56	-	R\$ 3.813,54	R\$ 5.084,72	R\$ 6.355,90	R\$ 2.542,36	R\$ 10.233,00	R\$ 12.775,36	-	
	H	6.610,14	R\$ 66,10	-	R\$ 3.968,08	R\$ 5.298,11	R\$ 6.610,14	R\$ 2.640,00	R\$ 10.642,75	R\$ 13.286,97	-	
	I	7.271,15	R\$ 72,71	-	-	R\$ 5.816,92	R\$ 7.271,15	R\$ 2.908,46	R\$ 13.140,78	R\$ 15.669,24	R\$ 17.523,47	
	J	7.562,00	R\$ 75,62	-	-	R\$ 6.040,60	R\$ 7.562,00	R\$ 3.024,80	R\$ 13.697,71	R\$ 16.712,01	R\$ 18.224,41	
	K	7.864,40	R\$ 78,64	-	-	R\$ 6.291,58	R\$ 7.864,40	R\$ 3.145,79	R\$ 14.224,70	R\$ 17.380,49	R\$ 18.953,39	
	L	8.179,06	R\$ 81,79	-	-	R\$ 6.543,24	R\$ 8.179,06	R\$ 3.271,62	R\$ 14.804,69	R\$ 18.075,71	R\$ 19.711,52	
ASO	M	8.506,22	R\$ 85,06	-	-	R\$ 6.804,97	R\$ 8.506,22	R\$ 3.402,49	R\$ 15.396,25	R\$ 18.798,74	R\$ 20.493,98	
	N	8.956,84	R\$ 93,57	-	-	R\$ 7.485,47	R\$ 8.956,84	R\$ 3.742,74	R\$ 16.935,88	R\$ 20.678,61	R\$ 22.549,98	
	O	9.731,11	R\$ 97,31	-	-	R\$ 7.784,89	R\$ 9.731,11	R\$ 3.892,45	R\$ 17.613,31	R\$ 21.505,76	R\$ 23.451,98	
	III	P	10.704,22	R\$ 107,04	-	-	R\$ 8.563,38	R\$ 10.704,22	R\$ 4.281,69	R\$ 19.374,65	R\$ 23.656,34	R\$ 25.797,18

Tabela 2 - 3% a partir de março de 2025, com recebimento em 1º de abril;

Classe	Ref.	VB MAS	Grat. EFE - 1%	INC. PROF. ESP 40%	INC. PROF. MEST 60%	INC. PROF. DOUT 80%	INC. PROF. POS-DOC 100%	GDE	SAL BRUTO REG. 40H	SAL BRUTO REG. 40H + DE	SAL BRUTO REG. 40H + DE + POS-DOC	
AUX	A	4.891,65	R\$ 48,92	R\$ 1.956,66	-	-	-	R\$ 1.956,66	R\$ 6.897,23	R\$ 8.853,89	-	
	B	5.087,32	R\$ 50,87	R\$ 2.034,93	-	-	-	R\$ 2.034,93	R\$ 7.171,21	R\$ 9.208,04	-	
	C	5.290,81	R\$ 52,91	R\$ 2.116,32	-	-	-	R\$ 2.116,32	R\$ 7.460,04	R\$ 9.576,36	-	
	D	5.819,89	R\$ 58,20	-	R\$ 3.491,93	R\$ 4.655,91	R\$ 5.819,89	R\$ 2.327,96	R\$ 9.370,05	R\$ 11.697,98	-	
	E	6.052,69	R\$ 60,53	-	R\$ 3.631,61	R\$ 4.842,15	R\$ 6.052,69	R\$ 2.421,07	R\$ 9.744,82	R\$ 12.165,90	-	
	F	6.294,79	R\$ 62,95	-	R\$ 3.776,88	R\$ 5.035,83	R\$ 6.294,79	R\$ 2.517,92	R\$ 10.134,62	R\$ 12.652,53	-	
ASI	G	6.546,58	R\$ 65,47	-	R\$ 3.927,95	R\$ 5.237,27	R\$ 6.546,58	R\$ 2.618,63	R\$ 10.540,00	R\$ 13.158,63	-	
	H	6.808,45	R\$ 68,08	-	R\$ 4.085,07	R\$ 5.446,76	R\$ 6.808,45	R\$ 2.723,38	R\$ 10.961,60	R\$ 13.684,98	-	
	I	7.489,29	R\$ 74,89	-	-	R\$ 5.991,43	R\$ 7.489,29	R\$ 2.995,72	R\$ 13.555,62	R\$ 16.551,34	R\$ 18.049,19	
	J	7.788,86	R\$ 77,89	-	-	R\$ 6.231,09	R\$ 7.788,86	R\$ 3.115,55	R\$ 14.097,84	R\$ 17.213,39	R\$ 18.771,16	
	K	8.100,42	R\$ 81,00	-	-	R\$ 6.480,33	R\$ 8.100,42	R\$ 3.240,17	R\$ 14.661,76	R\$ 17.901,93	R\$ 19.522,01	
	L	8.424,44	R\$ 84,24	-	-	R\$ 6.739,55	R\$ 8.424,44	R\$ 3.369,77	R\$ 15.248,23	R\$ 18.618,00	R\$ 20.302,89	
ASO	M	8.761,41	R\$ 87,61	-	-	R\$ 7.009,13	R\$ 8.761,41	R\$ 3.504,57	R\$ 15.858,16	R\$ 19.362,72	R\$ 21.115,00	
	N	9.637,55	R\$ 96,38	-	-	R\$ 7.710,04	R\$ 9.637,55	R\$ 3.855,02	R\$ 17.443,97	R\$ 21.298,99	R\$ 23.226,51	
	O	10.023,06	R\$ 100,23	-	-	R\$ 8.018,44	R\$ 10.023,06	R\$ 4.009,22	R\$ 18.141,71	R\$ 22.150,95	R\$ 24.155,57	
	III	P	11.025,36	R\$ 110,25	-	-	R\$ 8.820,29	R\$ 11.025,36	R\$ 4.410,14	R\$ 19.955,90	R\$ 24.366,05	R\$ 26.571,12

Tabela 3 - 1% (RG) a partir de setembro de 2025, com recebimento em 1º de outubro de 2025

Classe	Ref.	VB MAS 2	Grat. EFE - 1%	INC. PROF. ESP 40%	INC. PROF. MEST 60%	INC. PROF. DOUT 80%	INC. PROF. POS-DOC 100%	GDE	SAL BRUTO REG. 40H	SAL BRUTO REG. 40H + DE	SAL BRUTO REG. 40H + DE + POS-DOC	
AUX	A	4.940,57	R\$ 49,41	R\$ 1.976,23	-	-	-	R\$ 1.976,23	R\$ 6.966,20	R\$ 8.942,43	-	
	B	5.136,19	R\$ 51,38	R\$ 2.055,28	-	-	-	R\$ 2.055,28	R\$ 7.244,85	R\$ 9.300,13	-	
	C	5.343,72	R\$ 53,44	R\$ 2.137,49	-	-	-	R\$ 2.137,49	R\$ 7.534,65	R\$ 9.672,13	-	
	D	5.878,05	R\$ 58,78	-	R\$ 3.526,86	R\$ 4.702,47	R\$ 5.878,05	R\$ 5.878,05	R\$ 2.351,24	R\$ 9.463,73	R\$ 11.814,97	
	E	6.113,22	R\$ 61,13	-	R\$ 3.667,93	R\$ 4.890,57	R\$ 6.113,22	R\$ 2.445,29	R\$ 9.842,28	R\$ 12.287,56	-	
	F	6.357,74	R\$ 63,58	-	R\$ 3.814,65	R\$ 5.086,20	R\$ 6.357,74	R\$ 2.543,10	R\$ 10.235,97	R\$ 12.779,07	-	
ASI	G	6.612,05	R\$ 66,12	-	R\$ 3.967,23	R\$ 5.299,64	R\$ 6.612,05	R\$ 2.644,82	R\$ 10.645,41	R\$ 13.290,21	-	
	H	6.876,58	R\$ 68,77	-	R\$ 4.125,92	R\$ 5.501,23	R\$ 6.876,58	R\$ 2.750,63	R\$ 11.079,02	R\$ 13.821,48	-	
	I	7.564,15	R\$ 75,64	-	-	R\$ 6.051,35	R\$ 7.564,15	R\$ 3.025,68	R\$ 13.691,18	R\$ 16.716,86	R\$ 18.229,70	
	J	7.866,78	R\$ 78,67	-	-	R\$ 6.293,41	R\$ 7.866,78	R\$ 3.146,70	R\$ 14.238,83	R\$ 17.385,54	R\$ 18.958,89	
	K	8.181,43	R\$ 81,81	-	-	R\$ 6.545,14	R\$ 8.181,43	R\$ 3.272,57	R\$ 14.808,39	R\$ 18.080,96	R\$ 19.717,24	
	L	8.508,69	R\$ 85,09	-	-	R\$ 6.806,95	R\$ 8.508,69	R\$ 3.403,47	R\$ 15.400,72	R\$ 18.804,20	R\$ 20.505,93	
ASO	M	8.849,03	R\$ 88,49	-	-	R\$ 7.079,23	R\$ 8.849,03	R\$ 3.539,61	R\$ 16.016,75	R\$ 19.556,36	R\$ 21.326,17	
	N	9.733,94	R\$ 97,34	-	-	R\$ 7.787,15	R\$ 9.733,94	R\$ 3.893,57	R\$ 17.618,42	R\$ 21.512,00	R\$ 23.458,79	
	O	10.123,29	R\$ 101,23	-	-	R\$ 8.098,64	R\$ 10.123,29	R\$ 4.049,32	R\$ 18.323,16	R\$ 22.372,48	R\$ 24.397,14	
	III	P	11.135,62	R\$ 111,36	-	-	R\$ 8.908,50	R\$ 11.135,62	R\$ 4.454,25	R\$ 20.155,48	R\$ 24.609,71	R\$ 26.836,85

Fonte: Nilson Cardoso (Tesoureiro da Sinduce)

A partir da luta sindical, a categoria conquistou um incremento de 9% em relação à 2024, um avanço ante os alarmantes índices de perdas salariais.

Equiparação Salarial Já!

O incremento conquistado em 2025 nos salários das professoras e professores é certamente uma conquista grandiosa a ser comemorada. Todavia, a **dívida do governo estadual com suas universidades segue aberta.**

Por isso, a partir dos dados demonstrados, o **Fórum das Três reafirma a necessidade da equiparação dos vencimentos bases das carreiras MAS e MAG**, a partir da letra F (MAG) como referência.

À exemplo da disparidade atual entre os salários, que levou a elaboração desta proposta, imagine:

Um professor da UECE⁶ pode ganhar até 21,85% menos que um professor com o mesmo nível de qualificação da rede básica estadual.

Vale salientar, que a remuneração das/os docentes da rede básica de ensino é legítima

6 - Simulação utilizando como referencial de titulação o Mestrado da UECE.

7 - Apagão de professores é o termo utilizado para descrever o fenômeno que prevê o abandono precoce da profissão, ao envelhecimento da categoria e à falta de interesse dos jovens na licenciatura, de acordo com o levantamento da SEMESP

Tabela 4 - Vencimento-base da referência F da Carreira Magistério da Educação Básica (MAG)

COMPOSIÇÃO DO SALÁRIO BRUTO (V.B.+Reg.+PVR) dos PROFESSORES EFETIVOS da Rede Estadual de Ensino do Ceará									
Incl. no Vencimento Base	REGÊNCIA DE CLASSE				PVR/FUNDEB				
	Graduação (22,76%)	Graduação (22,76%)	Graduação (22,76%)	Graduação (22,76%)	Graduados (37,34%)	Especialistas	Meiores	Docentes	
C	4.668,98	1.296,21	133.728,00	-	-	500,00	-	-	-
D	4.902,43	1.360,92	-	-	-	-	-	-	-
E	5.147,88	1.426,96	-	-	-	-	-	-	-
F	5.404,93	1.500,41	1.772,28	-	-	-	-	-	-
G	5.675,18	1.575,43	1.860,89	-	-	-	-	-	-
H	5.958,94	1.652,70	1.953,94	-	-	-	-	-	-
I	6.256,89	1.732,71	2.051,63	-	-	-	400,00	-	-
J	6.569,72	1.815,41	2.154,13	-	-	-	300,00	700,00	-
K	6.898,22	1.900,71	2.261,43	-	-	-	300,00	700,00	-
L	7.243,13	2.000,00	2.373,63	-	-	-	300,00	700,00	-
M	7.605,28	2.111,71	2.491,00	-	-	-	300,00	700,00	300,00
N	7.985,55	2.235,71	2.623,00	1.000,00	4.200,00	-	300,00	700,00	300,00
O	8.384,83	2.372,63	2.769,58	1.171,14	4.858,17	-	300,00	700,00	300,00
P	8.804,07	2.444,01	2.896,85	1.329,70	5.101,08	-	300,00	700,00	300,00
Q	9.244,27	2.566,21	3.031,20	1.496,18	5.356,13	-	300,00	700,00	300,00
R	9.706,48	2.694,52	3.182,76	1.670,99	5.623,94	-	300,00	700,00	300,00
S	10.191,81	2.829,25	3.341,89	1.854,54	5.905,33	-	300,00	700,00	300,00
T	10.701,40	2.970,21	3.508,99	2.049,27	6.200,99	-	300,00	700,00	300,00
U	11.236,47	3.119,24	3.684,44	2.249,63	6.510,41	-	300,00	700,00	300,00
V	11.795,20	3.275,21	3.868,66	2.462,11	6.835,93	-	300,00	700,00	300,00

Fonte: Contraproposta Fórum das Três

e é uma categoria que deve se manter em crescente valorização. Contudo, é papel do Estado garantir a isonomia entre as profissões que exerçam a mesma função social, não criando distorções que possam desestimular a permanência na carreira universitária e contribuir para o apagão docente.

Queremos que os 5% sejam utilizados para diminuir as perdas salariais acumuladas ao longo dos anos e garantir isonomia entre as funções sociais do Ceará!



AMPLIAR NOSSOS HORIZONTES

UM NOVO OLHAR
PARA AS
UNIVERSIDADES ESTADUAIS
é possível!



AMPLIAR NOSSOS HORIZONTES
UM NOVO OLHAR
PARA AS
UNIVERSIDADES ESTADUAIS
é possível!

O dossiê, construído a partir da Nota Técnica que analisa as contas estaduais, evidencia a urgência de um olhar atento e de uma reparação histórica às universidades estaduais do Ceará.

Docentes, estudantes, servidoras e servidores técnico-administrativos convivem há anos com condições precárias, que comprometem o ensino, a pesquisa e a extensão. **É hora de devolver às universidades aquilo que lhes pertence por direito, conforme assegura a própria Constituição Estadual.**

O estudo técnico demonstra que as condições fiscais do Ceará não representam obstáculo ao cumprimento do artigo 224 da Constituição Estadual, que determina a destinação de recursos específicos ao ensino superior.

Pelo contrário: os resultados financeiros de 2024 e 2025 apontam **superávits orçamentários** e primários, além de **poupança corrente positiva**,

o que demonstra a capacidade do Estado de investir com recursos próprios. **O Ceará também apresenta baixo nível de endividamento**, muito abaixo do limite legal, o que reforça a sua alta capacidade de financiamento.

Há recursos e há condições para cumprir a Constituição. O que parece faltar é projeto político para garantir o direito à educação pública superior de qualidade.

As **universidades estaduais UECE, URCA e UVA, necessitam de autonomia universitária**, para que deixem de sofrer com carências docentes superlativas e lentidão nos processos de reposição de pessoal (em casos de aposentadoria, falecimento e exoneração). Precisam também de infraestrutura adequada, laboratórios equipados, salas climatizadas e ambientes de trabalho salubres. E, acima de tudo, precisam de valorização salarial, corrigindo décadas de defasagem e desmentindo a falsa

narrativa de que seus docentes recebem altos salários.

Nossos estudantes precisam de permanência estudantil com a garantia de restaurantes universitários com alimentação digna, transporte seguro, creches e bolsas de pesquisa.

Reivindicamos, portanto, um direito legal: o direito ao investimento justo e constitucional no ensino superior público cearense. O horizonte que enxergamos para as universidades estaduais do Ceará, essas que estão nos interiores do estado, formando os filhos e filhas das agricultoras(es), artesãs(os), trabalhadoras(es) autônoma(os) vai além.

Queremos e podemos mais: por um Ceará economicamente sustentável, com suas universidades devidamente valorizadas. Por um Estado forte, com autonomia tecnológica, frutífero para desenvolvimento de pesquisas científicas, arte, cultura e que forme profissionais de qualidade que darão retorno para a região.

Um Ceará que não para é o que acredita e valoriza a educação como base do seu desenvolvimento.



ANDES

SINDICATO NACIONAL



SINDIUVA

SINDURCA